



Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté
Ano letivo 2024 | 2025

MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS
[Despacho n.º 4506-A/2023](#) e [Despacho Normativo n.º 10-B/2021](#)

Aos Senhores Encarregados de Educação,

Seguem algumas informações relativas aos procedimentos para as matrículas.

Calendário de matrículas para o ano escolar de 2024/2025

- Entre o dia **15 de abril** e o dia **15 de maio**, para a educação **pré-escolar** e para o **1.º ano** do 1.º ciclo do ensino básico;
- Entre o dia **22 de junho** e o dia **02 de julho**, para 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos, do ensino básico, e para o 11.º ano, do ensino secundário;
- Entre o dia **06 de julho** e o dia **12 de julho**, para os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos, do ensino básico.
- Entre o dia **15 de julho** e o dia **20 de julho**, para o 10.º e 12.º ano, do ensino secundário;

A partir de hoje, dia 15 de abril, o Portal das Matrículas estará disponível para que os srs. Encarregados de Educação registem pedidos de matrícula para o ano letivo 2024/2025.

<https://portaldasmaticulas.edu.gov.pt>.

SÓ DEVE ACEDER AO PORTAL DE MATRÍCULAS, SE:

- Faz matrícula, **pela primeira vez**, no Pré-Escolar e no 1.º ano (deve consultar primeiro a informação disponível sobre matrículas em www.aecg.pt);
- Renovação de matrícula na transição **para o 5.º, 7.º, 10.º e 12.º**;
- Em qualquer ano de escolaridade sempre que pretender:
 - **mudar de estabelecimento de educação ou de ensino (pedir transferência);**
 - **alterar o encarregado de educação;**
 - **mudar de curso ou percurso formativo;**
 - **escolher disciplinas.**

RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS

Há renovação automática de matrícula nas seguintes situações:

- Alunos que, **no presente ano letivo**, frequentam o Pré-escolar (e vão continuar no Pré-escolar);
- Alunos que, **no presente ano letivo**, frequentam os 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º anos;
- Alunos que ficam retidos, **neste ano letivo**, independentemente do ano de escolaridade em que se encontram.

De acordo com o artigo 8.º, ponto 5, do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, “A renovação automática de matrícula ... **não exclui a obrigação dos encarregados de educação ... de manterem os seus dados pessoais atualizados** junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.”

Na **RENOVAÇÃO de MATRÍCULA**, a escola verifica:

- a) O NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- b) O NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário;
- c) A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- d) O NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- e) Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária;
- f) Os dados relativos ao domicílio fiscal do EE, validados pela autoridade tributária.

Assim, solicita-se a todos os Encarregados de Educação que, até ao dia 30 de abril, acedam à sua área pessoal, no INOVAR e verifiquem se há dados para serem alterados.

Caso seja necessário alterar dados, solicite autorização [aqui](#):

A atualização dos dados pessoais é da inteira responsabilidade do Encarregado de Educação, sob pena de não ter acesso, no próximo ano letivo, a:

- **Manuais escolares;**
- **Benefícios de Ação Social Escolar (A, B, C);**
- **Título de transporte escolar.**

15 de abril de 2024

A Diretora

Maria da Graça Carvalha